



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

PROJETO DE LEI Nº 2.736/2024

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Declara de utilidade pública estadual a
Associação Voluntários de Cristo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA.

Artigo 1º- Fica reconhecida a utilidade pública estadual da Associação Voluntários de Cristo, com sede no Município de João Pessoa-PB.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 13 de agosto de 2024.

Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

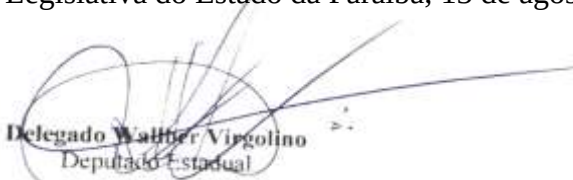
JUSTIFICATIVA

O seguinte projeto de Lei tem por finalidade o reconhecimento da Associação Voluntários de Cristo, com sede no Município de João Pessoa -PB, como entidade de utilidade pública estadual, em face de todo trabalho desenvolvido por essa instituição.

É de conhecimento público que a referida instituição desenvolve trabalhos assistenciais através esporte e da cultura, projeto voltado aos jovens em situação de vulnerabilidade que visa dar orientação a esses jovens através da disciplina imposta por meio das atividades esportivas, mantendo-os longe das drogas e consequentemente da criminalidade, dentre outras finalidades elencadas no seu estatuto.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 13 de agosto de 2024.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

30/07/2024, 00:07

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.385.121/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA E BENEFICENTE VOLUNTARIOS DE CRISTO JP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOLUNTARIOS DE CRISTO JP			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA	NÚMERO 753	COMPLEMENTO SALA 211 CXPST 004	
CEP 58.030-000	BAIRRO/DISTRITO ESTADOS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRJACKSONEVANGELISTA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (83) 8893-5534	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/07/2024 às 00:03:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E BENEFICIENTE VOLUNTÁRIOS DE CRISTO – JP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.385.121/0001-10, com sede na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 753, sala 211, cwpst 004, Cep. 58030-000, João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, encontrasse funcionando regularmente e ininterruptamente desde 04 de outubro de 2018, com atuação em diversos bairros nesta capital e cidades circunvizinhas.

João Pessoa – PB, 30 de julho de 2024.

LUIZ EDUARDO MONTENEGRO
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E BENEFICENTE
VOLUNTARIOS DE CRISTO JP**



ESTATUTO

I- DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS

Art.1º - A Associação Esportiva e Beneficente Voluntario de Cristo JP, doravante denominada de **Voluntários de Cristo JP**, fundada em 12 de Julho de 2018, a qual, nos termos do inciso I, do Art. 217 da Constituição Federal, em perfeita harmonia com os dispositivos legais previstos pela Lei 9.615 de 24 de março 1998, Lei Federal nº 12.395/2011, goza de autonomia administrativa, quanto a sua organização e funcionamento é uma sociedade civil de direito privado sem fins econômicos, na forma que dispõe a Lei federal nº 10.406/2002, entidade de fomentação do esporte e da Ação Social, com sede e foro jurídico na cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, constituída por tempo indeterminado, se regerá pela legislação em vigor, pelo presente Estatuto e pelas disposições que lhe forem aplicadas pelas entidades de Administração do esporte e da Cultura.

Art.2º - A Associação Esportiva e Beneficente Voluntários de Cristo JP terá sede e foro na Capital do Estado da Paraíba e será representada ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu Presidente.

Art. 3º A Associação Esportiva e Beneficente Voluntários de Cristo JP, cujo prazo de duração é indeterminado, tem por finalidade:

I - Representar e defender os interesses do esporte e a Cultura, sem prejuízo das atribuições estipuladas em seus respectivos estatutos;

II - Coordenar as ações conjuntas dos seus filiados ou colaborar individualmente com os mesmos, sempre objetivando a realização do fomento ao esporte e da Cultura , intercâmbio com outras instituições públicas e privadas;

III - Colaborar com os poderes públicos, visando o aprimoramento do esporte e da Cultura;

IV - Promover a realização de Ações Socias, cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, encontros e outras promoções de natureza esportiva e cultural, de atividade física, técnico-científica-pedagógico;

V - Celebrar convênios de participação na área esportiva e cultural, de atividade física, de pesquisa na área técnica, científica ou pedagógica com entidades de direito público e privado;

VI - Promover a realização de estudos, pesquisas científicas, pedagógicas e tecnológicas nos ramos da atividade humana e/ou esportivas e cultural;

VII – Dirigir, controlar, difundir e incentivar em todo o Município de João Pessoa a prática do esporte, inclusive profissional, em todos os níveis e modalidades;

VIII – Velar pela organização e pela disciplina da prática do Esporte e da Cultura para seus filiados;

IX – Expedir aos filiados, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário à organização, funcionamento das atividades do Esporte e da Cultura;

X – Tomar quaisquer medidas que se tornem necessárias ou convenientes a fim de impedir que se infrinjam os Estatutos e demais normas da Associação Esportiva e Beneficente Voluntários de Cristo JP

XI – Aplicar penalidades no limite das suas atribuições, aos responsáveis pela inobservância das normas estatutárias e regulamentares legais;

XII – Suspender ou desfiliar qualquer filiado que infrinja os Estatutos e demais normas da Associação;

XIII – Decidir sobre a promoção ou participação em competições e eventos municipais ou Estaduais dos filiados, observadas as normas legais;

II – DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 4º - A Associação Esportiva e Beneficente Voluntários de Cristo JP, é constituída de seus filiados.

Art. 5º - A organização e o funcionamento desta Associação, respeitados o disposto nestes Estatutos, obedecerão as normas constantes do Regimento Geral e atos acessórios.

Art. 6º - As obrigações contraídas pela Associação Esportiva e Beneficente Voluntários de Cristo JP . Não se estendem aos seus membros, nem lhes criam vínculos de solidariedade. Suas rendas e recursos financeiros, inclusive, provenientes das obrigações que assumir, serão empregados exclusivamente, na realização de suas finalidades.

Art. 7º - A Associação não intervirá, de ofício, na vida interna dos filiados, salvo em caso de vacância.

§ 1º - Em caso de vacância de poderes em qualquer dos filiados, sem o cumprimento dos prazos estatutário para o preenchimento, os **Voluntários de Cristo JP** designará um delegado, que no prazo de 30(trinta) dias, regularizará o preenchimento do cargo, podendo tomar as medidas necessárias para a normalização da vida institucional, administrativa, esportiva e cultural do filiado.

§ 2º - Nos casos de urgência comprovada e em caráter preventivo, os **Voluntários de Cristo JP** poderá determinar o afastamento ou desfiliação no prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer pessoa física ou jurídica a ela direta ou indiretamente subordinada ou vinculada que infrinja ou admita que sejam infringida as normas deste Estatuto, além das contidas na legislação em vigor.

Art. 8º - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, os **voluntários de Cristo JP** sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, poderá aplicar aos filiados, direta ou indiretamente vinculadas, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Censura escrita;
- III – Multa;
- IV – Suspensão;
- V – Desfiliação ou desvinculação.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos I, II, III deste, artigo prescindem do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo só serão aplicados após decisão definitiva da Justiça Desportiva.



§ 3º - O inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo Presidente da Associação, e terá o prazo de 30(trinta) dias para sua conclusão;

§ 4º - O inquérito, depois de concluído, será remetido ao presidente que o submeterá à diretoria;

§ 5º - Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo Poder competente da entidade, só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio Poder que as aplicou.

Art. 9º - A Associação Esportiva e Beneficente Voluntários de Cristo JP, é dirigida pelos poderes mencionados no artigo 17, com assessoramento dos órgãos referidos no mesmo artigo, e ninguém poderá:

I - Integrar qualquer dos seus poderes desde que exerça cargo de Diretor, com ou sem remuneração, nos filiados, à exceção de membro do Conselho Fiscal ou Conselho Deliberativo.

II - Candidatar-se ou ser eleito, ou exercer cargo ou função em qualquer dos seus poderes, com ou sem remuneração, enquanto no cumprimento de penalidade aplicada pela Justiça Desportiva, pelos **voluntários de Cristo JP** ou entidade por esta reconhecida.

§ Único - O exercício de cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.

Art.10 - São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da entidade, mesmo os de livre nomeação, os desportivos:

- a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativas definitivas;
- c) inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) afastados de cargos eletivos de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) inadimplentes das contribuições providenciárias e trabalhistas; os falidos; e ;
- f) os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva,

§ 1º - As eleições poderão ser realizadas, conforme decisão da Assembléia Geral, por escrutínio secreto ou votação aberta.

§ 2º - Em caso de empate proceder-se-á a uma segunda votação, concorrendo apenas os candidatos empatados, verificando-se outro empate, será considerado eleito, dentre os candidatos que empatarem, o mais idoso.

§ 3º - Quando concorrer aos cargos apenas uma chapa será admitida a votação por aclamação.

§ 4º - Os eleitos terão mandato de 4 (quatro)anos, permitidas reeleições;

§ 5º - Os processos eleitorais assegurarão:

- a) colégio eleitoral constituído de todos filiados no gozo de seus direitos;
- b) defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- c) eleição convocada mediante edital publicado em órgão de imprensa de grande circulação, por três vezes;
- d) sistema de recolhimento dos votos imune à fraude;
- e) acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.



Art. 11 – Poderão ocupar cargos em qualquer poder dos **Voluntários de Cristo JP**, brasileiro(a), maior de 18 (dezoito) anos. Os membros dos poderes e órgãos poderão ou não ser remunerados pelas funções que exercerem nos **Voluntários de Cristo JP**, podendo licenciar-se por prazo não superior a noventa (90) dias.

Art. 12 – Em caso de vacância do cargo de Presidente da Associação, por impedimento ou renúncia nos últimos 12 meses do mandato, assumirá o Vice-Presidente para a conclusão do mandato.

Art. 13 – Caso a vacância prevista no artigo anterior aconteça há mais de 12 meses para a conclusão do mandato, o Vice-Presidente no prazo de sessenta (60) dias, Assembléia Geral para a eleição do novo Presidente.

Art. 14 – Em caso de vacância por impedimento ou renúncia nos cargos de Presidente e Vice-Presidente, o Presidente do conselho Fiscal assumirá e convocará no prazo (30) dias, Assembléia Geral para eleição de todos os poderes da Associação.

Art. 15 – As candidaturas aos poderes dos **Voluntários de Cristo JP** Suave deverão ser registradas na sua sede até o dia 30 de março do ano da Assembléia Eletiva, com os nomes dos candidatos aos cargos e membros do Conselho Fiscal.

III – DOS PODERES E DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 16 – São poderes da Associação Esportiva e Beneficente Voluntários de Cristo JP:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Fiscal;
- III – Presidência, e Vice-Presidência
- VI – Diretoria.

Art. 17 – São Órgãos de Assessoramento dos **Voluntários de Cristo JP**:

- I – Assessoria Jurídica;
- II – Assessoria de Marketing.

IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.-18 - A Assembléia Geral, constituída pelos filiados, é o poder máximo dos **Voluntários de Cristo JP**;

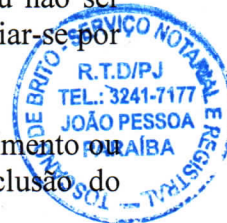
- I- Cada filiado terá direito a um voto;
- II- Os filiados poderão serem representados por instrumento de procuração para os fins específicos, sendo a representação unipessoal;

Art. 19 – Somente poderão participar da Assembléia Geral os filiados que:

- I – Estejam quites com suas obrigações financeiras, junto aos **Voluntários de Cristo JP**;
- II -Os filiados que tenham participar de pelo menos um dos campeonatos ou eventos promovidos ou autorizados pela Associação no ano anterior da realização da Assembléia Geral;

Art. 20 – A assembléia Geral reunir-se-á Ordinariamente;

- I – No mês de Dezembro de cada ano para conhecer o Relatório das atividades da Entidade apresentado pelo Presidente;
- II – Apreçar as contas do exercício anterior, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- III – Quadrienalmente, no mês de Dezembro para eleger o Presidente, Vice-Presidente e membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, os quais serão empossados após a Assembléia Geral;



Art. 21 – A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, por iniciativa do Presidente dos **Voluntários de Cristo JP**, do Conselho Fiscal, ou por solicitação escrita de 1/3 (um terço), no mínimo, dos filiados.

Art. 22 – Compete a Assembléia Geral:

- I – Conceder títulos honoríficos, observadas condições estabelecidas neste Estatuto;
- II – Destituir qualquer membro de poder por ela eleito, desde que comprovado em processo regular em que seja assegurada defesa, a existência de motivo grave;
- III – Delegar poderes especiais ao Presidente da Associação;
- IV – Preencher os cargos vagos, quando da sua atribuição;
- V – Decidir sobre a desfiliação de Entidade, por proposta da Diretoria;
- VI- Reformar seu Estatuto no todo ou em parte;
- VII- Decidir sobre sua dissolução.



Art. 23 – A Assembléia Geral será convocada pelo presidente dos **Voluntários de Cristo JP**, Com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Art. 24 – A convocação da Assembléia Geral far-se-á por publicação de edital, em Nota Oficial da Associação, observado o prazo do artigo anterior, e mencionará em termos precisos, a data, hora e local de sua realização, especificando, obrigatoriamente, os assuntos que deverão ser tratados.

Art. 25 – A assembléia Geral instalar-se à em primeira convocação com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros e em segunda convocação meia hora após para deliberar com qualquer número.

Art. 26 – A Assembléia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à ordem do Dia, salvo resolução unânime dos membros aptos que dela participarem.

Art. 27 – As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, favoráveis de 2/3 (dois terços) dos filiais em condições de participar da Assembléia, nos termos do artigo 20, e nos itens II e VII do artigo 23, em que serão necessários os votos favoráveis de 3/4 (três quartos) dos filiados em condições de participar da Assembléia, nos termos do disposto artigo 20.

Art. 28 – No caso de empate, proceder-se à novo escrutínio e, se persistir o empate, o Presidente da Assembléia terá o direito a voto de desempate.

Art. 29 – As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente dos **Voluntários de Cristo JP**, com exceções daquelas em que forem aparecidos as contas da sua gestão ou que tenha interesse direto, que será presidida por um dos membros por ela indicada, o qual não poderá seu direito de voto.

Parágrafo Único – Ao Presidente da Associação; é assegurado o direito de palavra na Assembléia Geral, quando estiver em causa qualquer ato seu ou da Diretoria.

V – DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 – O conselho Fiscal, composto de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de quatro (04) anos, caberá o acompanhamento da gestão financeira dos **Voluntários de Cristo JP**.

§ 1º - Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes, nos casos de licença ou impedimentos daqueles.

§ 2º - Se depois de estarem os suplentes em exercício, houver vaga de membro do Conselho, esta será preenchida por eleição.

§ 3º - O conselho Fiscal terá regimento próprio e funcionará com a presença da maioria dos seus membros, devendo, na primeira reunião eleger o seu Presidente, dentre os membros efetivos.



Art. 31 – Ao Conselho Fiscal compete, além do disposto na Legislação vigente, e na forma do seu regimento interno, o seguinte:

- I – Examinar, mensalmente, os livros, documentos e balancetes;
- II – Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo dos **Voluntários de Cristo JP**;
- III – Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos públicos competentes e praticar os atos que estes lhes atribuírem;
- IV – Denunciar à Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou desses Estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que se possa, em cada caso, exercer plenamente a função fiscalizadora;
- V – Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe for encaminhada pelo Presidente dos **Voluntários de Cristo JP**;
- VI – Opinar sobre a compra, locação alienação ou gravação de bens imóveis.

VI – DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 32 – A **Presidência dos Voluntários de Cristo JP** é exercida por um Presidente, eleito em Assembléia Geral, com mandato de quatro (04) anos, permitidas reeleições.

Art. 33 – Ao Presidente dos **Voluntários de Cristo JP** compete.

- I – Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da Entidade;
- II – Presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade nos casos de empate;
- III – Nomear, dar posse, licenciar e dispensar os membros da Diretoria e de assessoramento;
- IV – Cumprir e fazer cumprir, nos poderes e órgãos desta entidade, este Estatuto e a Legislação em vigor, bem como as normas estabelecidas pelas Entidades a que esteja filiada;
- V- Representar os **Voluntários de Cristo JP** em juízo ou fora dele ou designar, expressamente quem o represente em seu nome;
- VI- Apresentar anualmente, à Assembléia Geral o Relatório dos atos da administração e ao Conselho Fiscal exposição do movimento econômico, financeiro e administrativo acompanhado do Balanço Geral, correspondente ao exercício do ano anterior;
- VII- Convocar à Assembléia Geral, Ordinária e Extraordinária;
- VIII- Contratar, licenciar, punir e demitir funcionário;
- IX - Resolver diretamente, “AD REFERENDUM” da Assembléia Geral, os casos urgentes de administração e de defesa dos interesses da Entidade;
- X – Determinar o pagamento de defesa;
- XI – Nomear, após escolha feita pela Diretoria, o Técnico da representação dos **Voluntários de Cristo JP** em competições nacionais;
- XII – Assinar contratos, títulos, cheques e demais documentos que institui obrigações pecuniárias, observados os dispositivos legais e estatutários;
- XII – Tornar efetiva a penalidade imposta por qualquer poder da entidade;
- XIII – Arrecadar e guardar na Tesouraria, as Rendas da Entidade, recolhendo a instituição financeira importância superior a um salário mínimo;
- XIV – Exercer qualquer atribuição que neste Estatuto não for conferida a outros;
- XV – Conceder moratório consentida pelo conselho Fiscal e Diretoria;
- XVI – Propor à Assembléia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto;
- XVII – Criar, fixar e rever o regimento de custas e taxas, conjuntamente com a Diretoria.

Art. 34 – Será considerado Presidente o candidato quer, devidamente registrado obtiver a maioria simples dos votos dos filiados presentes à Assembléia Geral.

Art. 35 – São atribuições do Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente nos casos de impedimento ou renúncia;
- II – Votar nas Reuniões de Diretoria;
- III – Prestar sua colaboração pessoal em todas as atividades da Entidades da Entidade;
- IV – Desempenhar-se dos encargos que lhe forem designados pelo Presidente;

VII – DA DIRETORIA

Art. 36 – A Diretoria dos **Voluntários de Cristo JP**, órgão administrativo, será composta pelo Presidente e Vice-Presidente, eleitos em Assembléia Geral. Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro, Diretor Técnico, Diretor de Patrimônio e Diretor Médico e Assessores, remunerados ou não, nomeados pelo Presidente dos **Voluntários de Cristo JP**.

Art. 37 – Compete ao **Diretor Secretário**:

- I – Supervisionar os trabalhos da Secretaria;
- II – Lavar os termos de abertura e encerramento de todos os livros da Entidade;
- III – Redigir as atas de reuniões da Diretoria e das competições;
- IV – Auxiliar o Diretor Técnico nos Congressos Técnicos de todas os eventos que tenha participação da Associação;
- V – Votar nas reuniões de diretoria;
- VI – Providenciar todo o material de expediente da Entidade;
- VII – Elaborar, anualmente o Relatório da Secretaria.

Art. 38 – Compete ao **Diretor Tesoureiro**:

- I – Mandar fazer a escrituração da Entidade;
- II – Submeter trimestralmente à aprovação da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Balancete desta Associação;
- III – Depositar, em entidade Bancaria, as importâncias e valores da Associação, não podendo conservar em seu poder quantia superior a um Salário Mínimo;
- IV – Apresentar anualmente balanço analítico, que será anexado ao relatório da Diretoria;
- V – Pagar as despesas autorizadas pelo Presidente;
- VI – Assinar, com o Presidente, cheques e documentos relacionados com dinheiro e haveres da Associação;
- VII – Ao ser substituído no cargo, assinar e apresentar o Balancete econômico-financeiro, bem como o inventário de bens e utensílios da Entidade;
- VIII – Votar nas Reuniões de Diretoria;

Art. 39 – Compete ao **Diretor Técnico**:

- I – Elaborar, anualmente o Calendário Esportivo, Cultural, e Ações Sociais da Associação, que será apreciado pela Diretoria;
- II – Zelar pelo cumprimento deste Estatuto e das demais normas e Regras que regem o esporte;
- III – Planejar e promover com a devida autorização do Presidente, cursos de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
- IV – Entregar ao Presidente anualmente o Relatório Técnico de Atividade.
- V – Votar nas Reuniões de Diretoria





Art. 40 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – Providenciar a aquisição do material necessário ao expediente da Associação;
- II – Fiscalizar a conservação dos Bens moveis e imóveis da Associação;
- III – Manter em dia o inventario completo dos bens e imóveis da Associação;
- IV – Propor a admissão e demissão de funcionários, assim como fixar seus vencimentos e gratificações, ouvindo o Presidente da Associação;
- V – Votar nas Reuniões da Diretoria.

Art.41 – Compete ao Diretor Médico:

- I – Organizar e dirigir o atendimento médico nos eventos promovidas pela Associação;
- II – Propor convênios com hospitais e clinicas médicas para facilitar o atendimento dos atletas em caso de necessidade;
- III – Votar nas Reuniões da Diretoria.

VIII – DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 42 – Os órgãos de assessoramento, composto pela Assessoria Jurídica, Assessoria de Divulgação e Assessoria de Marketing, denominado Conselho Assessor, têm por objetivo prestar cooperação ao Presidente da Associação, nos assuntos pertinentes a cada área.

Art. 43 – O Assessor Jurídico, nomeado pelo Presidente dos **Voluntários de Cristo JP**, tem por competência:

- I – Orientar a Diretoria da Associação quanto ao aspecto legal de seus atos;
- II – Dar parecer às consultas que lhe forem encaminhadas pelo Presidente da Entidade;
- III – Comparecer às reuniões de Diretoria.

Art. 44 – O Assessor de divulgação, nomeado pelo Presidente da Associação, tem por competência:

- I – Divulgar junto aos meios de comunicação, todos os informes relativos aos **Voluntários de Cristo JP**;
- II – Participar das reuniões da Diretoria.

Art. 45 – O Assessor de Marketing, nomeado pelo Presidente da Associação,, tem por competência: Orientar a Diretoria nos assuntos de Planejamento de Marketing, Propaganda, Merchandising e Promoções, visando promover o esporte e captar recursos para as suas atividades.

IX – DA FILIAÇÃO

Art. 46 – Para obter e manter o registro de filiação junto aos **Voluntários de Cristo JP**, os filiados deverão obedecer as seguintes condições:

- I – Ter idade mínima de 18 anos;
- II – Reconhecer através do seu Estatuto, aos **Voluntários de Cristo JP**, como seu entidade de representação;
- III – Ter idoneidade moral;
- IVI- Ter condições de representar a Associação nos eventos em que for convocada por ela.

Art. 47 – A filiação só será obtida mediante a aprovação da Assembléia Geral.

Art. 48 – O pedido de filiação será instruído com os seguintes documentos;

- I – Oficio, assinado e dirigido ao Presidente dos **Voluntários de Cristo JP**;
- II – Cópia do Documento de RG, CPF e Comprovante de Residência;
- III –Pagamento da Taxa de filiação correspondente a 01(um) salário mínimo.

X – DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

Art. 49 – São direitos dos filiados:

- I – Participarem da Assembléia Geral, na forma prevista nestes Estatutos;
- II – Disputarem os campeonatos, eventos e Torneios representando a Associação na forma dos respectivos regulamentos;
- III – Impugnarem a validade do resultado de competições, solicitar reconsideração ou apresentar recurso dos atos que julgar lesivos aos seus interesses, observadas as normas legais e regulamentares;

Art. 50 – São deveres dos filiados:

- I - Cumprirem e fazerem cumprir as disposições deste Estatuto, dos Regulamentos, das Regras Desportivas e das determinações editadas pelos **Voluntários de Cristo JP**, bem como as emanadas dos órgãos públicos competentes;
- II – Pagarem anualmente aos **Voluntários de Cristo JP** a contribuição referente à anuidade;
- III – Pagarem a Associação as taxas constantes na sua Tabela de custas;
- IV – Pagarem taxas de transferência de atletas de um filiado para o outro;
- V – Satisfazerem, nas áreas próprias, as obrigações financeiras para com a Associação;
- VI – Credenciarem representantes através de instrumento procuratório público ou particular;
- VII – Porém à disposição da Associação, quando requisito, datas, atletas, técnico, materiais pertinentes à modalidade e locais de competições sem ônus e reserva de qualquer natureza;

XI – DO REGIMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Art. 51 – A receita dos **Voluntários de Cristo JP** será constituída de:

- I – Taxas de filiação, transferências e promoções de eventos;
- II – Taxas de inscrições de atletas em torneios e campeonatos
- III – Contribuições de Associados ou terceiros;
- IV - Subvenções e auxílios;
- V – As rendas das competições que realizar;
- VI – A arrecadação de percentual sobre a renda bruta de eventos nacionais ou internacionais; promovidos pelos filiados ou pela Associação, na forma dos respectivos regulamentos, deduzidos os tributos;
- VII – Doações e os legados convertidos em dinheiro;
- VIII – O produto de multas e indenizações;
- IX – Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier criar.
- X – Rendas eventuais.
- XI – As rendas resultantes das taxas de televisionamento, filmagem e transmissão de competições.

Art. 52 – A despesa da Associação será constituída de:

- I – O custeio das atividades desportivas e Culturais, dos encargos diversos e da administração da Associação;
- II – As obrigações de pagamento que se tornarem exigidas em consequência de decisões judiciais, convênios, contratos e operações de créditos;
- III – Os encargos pecuniários de caráter extraordinário, não previsto no orçamento, à conta de créditos adicionais e compensados mediante a utilização dos recursos que forem previstos.

XII - DO PATRIMÔNIO

Art. 53 – O Patrimônio compreende:

- I – Bens moveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- II – Troféus e prêmios que são insuscetíveis de alienação;



- III – Saldos positivos de execução do orçamento;
- IV - Fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão;
- V - Doações e legados.

XIII – DOS SÍMBOLOS E DOS UNIFORMES

Art. 54 – São Símbolos dos **Voluntários de Cristo JP**:

- I - A Bandeira;
- II – A Flâmula;
- III – O Escudo.

XIV – DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 55 – Como testemunho de reconhecimento e homenagem especial àqueles que se salientaram nos serviços prestados aos **Voluntários de Cristo JP**, poderá conceder títulos:

- I – Grande Benemérito, aquele que, já sendo Benemérito, continue prestando relevantes e assinados serviços ao Esporte ;
- II – Benemérito, aquele tenha prestado ao esporte , serviços relevantes, dignos de tal realce que a faça merecedor de tal título;
- III – Honorário, aquele que, sem atuação permanente no esporte , lhe tenha prestado relevante serviço.

Art. 56 – As propostas para concessão dos títulos constantes, deverão ser encaminhadas à Assembléia Geral pelo Presidente da Associação, ou por no mínimo três filiados, com a devida exposição de motivos.

Único – Além do Diploma alusivo, os titulares terão a uma carteira especial que lhes dará livre acesso nas tribunas dos eventos organizadas pela Associação.

XV – DAS PENALIDADES

Art. 57 – As infrações às normas em vigor, serão punidas com as seguintes penalidades de natureza administrativa:

- I – Advertências;
- II – Repreensão escrita;
- III – Suspensão ou multa;
- IV – Eliminação;
- V – Destituição;
- VI – Desligamento temporário, e
- VII – Desfiliação.

Parágrafo Único: O Regimento geral definirá as violações e prescreverá o processo de aplicação e graduação das penalidades previstas neste artigo, observadas deste Estatuto e os atos dos órgãos competentes.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 58 – Os membros do órgão administrativo não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade, na prática de atos regulares de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de Lei do estatuto.

Art. 59 – Em caso de dissolução dos **Voluntários de Cristo JP**, seu patrimônio será doado a Associação congênere.



Art. 60 – São considerados complementos deste Estatuto, o Regimento Geral e toda a Legislação Desportiva pertinente.

Art. 61 – São sócios fundadores os Senhores e Senhoras: Marília Nacy Evangelista da Silva; Fabio Emerson Moreira da Silva ; Jackson Evangelista Sousa da Silva; Alexandro da Cruz Silva, portador; Paulo Evaristo Santos de Souza; João Paulo da Silva Neto; Sergio Castro da Costa; Weberte Marques Ferreira; Juniery dos Santos Bispo; Emanuelle Magalhães Barbosa de Albuquerque;

Art. 62 – O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 12 de Julho de 2018, deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e entrará em vigor na data de sua aprovação.

Marília Nacy Evangelista da Silva
Marília Nacy Evangelista da Silva
Presidente da Associação Esportiva e Beneficente Voluntários de Cristo JP

Cicero Soares Fernandes
Cicero Soares Fernandes
OAB/PB 20.957

Fabio Emerson Moreira da Silva
Fabio Emerson Moreira da Silva RG nº 3.639.129
 Secretário "Ad Hoc" da AGE

Jackson Evangelista Sousa da Silva
Jackson Evangelista Sousa da Silva RG nº 2.487.322
 Presidente da AGE

Marília Nacy Evangelista da Silva
Marília Nacy Evangelista da Silva RG
 Presidente da Associação Esportiva e Beneficente Voluntários de Cristo JP

Alexandro da Cruz Silva
 Sr. Alexandro da Cruz Silva, portador de RG nº 3.339.489 SSP/PB (Fundador)

Paulo Evaristo Santos de Souza
 Sr. Paulo Evaristo Santos de Souza, RG. nº 2.806.997 /SSP-PB (Fundador).

João Paulo da Silva Neto
 Sr. João Paulo da Silva Neto , RG nº /SSP-PB (Fundador).

Sergio Castro da Costa
 Sr. Sergio Castro da Costa, RG nº 1.979.104 /SSP-PB (Fundador)

Weberte Marques Ferreira
 Sr. Weberte Marques Ferreira, RG nº 2.690.430 /SSP-PB (Fundador)

Juniery dos Santos Bispo
 Sr. Juniery dos Santos Bispo, RG nº 2.117.429/SSP-PB (Fundador)

Emanuelle Magalhães Barbosa de Albuquerque
 Srª. Emanuelle Magalhães Barbosa de Albuquerque, RG nº 3.671.175 SSP/PB (Fundador)





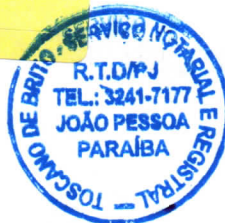
TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
www.toscanodebrito.com.br

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA -

Documento protocolado no Livro A-0149, registrado no Livro A-0841
sob No. 774927 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe.
João Pessoa-PB, 04/10/2018 08:34:40
Vinicius Azevedo Toscano de Brito - Substituto
EMOL:R\$ ***237,01 FAPPEN:R\$ ***12,83 FEPU:R\$ ***47,40 ISS:R\$ ***11,85
SELO DIGITAL: AHO76259-E725
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Edivaldo Tibúrcio de Andrade
2º TABELIÃO SUBSTITUTO



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E BENEFICENTE VOLUNTÁRIOS DE CRISTO JP



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO (CRIAÇÃO), APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E BENEFICENTE VOLUNTÁRIOS DE CRISTO JP, REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Aos doze dias do mês de Julho de dois mil e dezoito, às vinte horas, em primeira convocação, tendo como local a sede da Associação Esportiva e Beneficente Voluntários de Cristo JP, situada na Rua Josemar Serrano de Assis nº 135, no bairro de Mangabeira I, nesta capital do estado da Paraíba, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Senhores e Senhoras: **Marília Necy Evangelista da Silva**, RG nº 2.962.715 SSDS/PB e CPF nº 057.198.574-27; **Jackson Evangelista Sousa da Silva**, RG nº 2.487.322 SSP/PB e CPF nº 046.200.144-00; **Alexandro da Cruz Silva**, RG nº 3.339.489 SSP/PB e CPF nº 088.670.524-03; **Paulo Evaristo Santos de Souza**, RG nº 2.806.997e CPF nº 044.337.704-93; **João Paulo da Silva Neto**, RG nº 2.751.82 SSP/PB e CPF nº 054.349.694-56; **Sergio Castro da Costa**, RG nº 1.979.104 SSP/PB e CPF nº 050.078.264-48; **Weberte Marques Ferreira**, RG nº 2.690.430 SSP/PB e CPF nº 056.824.994-17; **Juniery dos Santos Bispo**, RG nº 2.117.429 SSP/PB e CPF nº 903.326.361-00; **Emanuelle Magalhães Barbosa de Albuquerque**, RG nº 3.671.175 SSP/PB e CPF nº 082.423.634-39; **Fabio Emerson Moreira da Silva**, RG nº 3.639.129 SSP/PB e CPF nº 092.913.064-28; e por atendimento aos termos do Edital de Convocação da AGE, Instalou-se os trabalhos pela Senhora Marília Necy Evangelista da Silva, que inicialmente fez uma breve saudação aos presentes e em seguida solicitou as pessoas ali presentes que assinassem a lista de presença, ficando comprovado o comparecimento de Dez representantes. Em seguida o Senhora Marília Necy Evangelista da Silva, solicitou aos presentes que elegessem, dentre os mesmo, um representante para presidir a AGE. Os representantes presentes, por unanimidade, indicaram o nome do Senhor Jackson Evangelista Sousa da Silva, portador de RG de número 2.487.322 SSP/PB, para presidir a AGE. Em seguida o presidente da AGE convidou a mim, Fabio Emerson Moreira da Silva, para na qualidade de secretário "Ad Hoc" registrar os termos dos trabalhos. Continuando, solicitou inicialmente que procedesse à leitura do Edital de Convocação, cujo teor passo a transcrever: *"Os Abaixo assinados, Convoca as pessoas interessadas, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária (AGE), da Associação Esportiva e Beneficente Voluntários de Cristo JP, que será realizada no dia 12 de Julho de 2018, às 20:00 horas, tendo como local a sede da Associação Esportiva e Beneficente Voluntários de Cristo JP, com endereço na Rua Josemar Serrano de Assis, nº 135, no bairro de Mangabeira I, nesta Capital/PB, com a seguinte ordem do dia: 1. Fundação (Criação) da Associação Esportiva e Beneficente Voluntários de Cristo JP; 2. Análise e Aprovação do Estatuto da Entidade; 3. Eleição do Presidente, Vice-Presidentes, Tesoureiro (a) e Membros Efetivos e*



Suplentes do Conselho Fiscal para o quadriênio 2018/2022 e Posse dos Eleitos. João Pessoa, 13 de Julho de 2018". Após a leitura do Edital, o Presidente da AGE facultou a palavra aos presentes, a Senhora Marília Necy Evangelista da Silva, fez uso da mesma, e destacou da importância da Criação (Fundação) da Associação Esportiva e Beneficente Voluntários de Cristo JP, pelo que a mesma já representa para o crescimento e fortalecimento do esporte e da Ação Social na cidade de João Pessoa, nesta capital, bem como, da necessidade de se formalizar a sua criação. Ato contínuo o presidente da AGE, inicialmente, colocou em votação o 1º item do Edital, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Vencido o primeiro item do edital, foi colocado o 2º item, para Análise e Votação e Aprovação do Estatuto da Entidade, que, igualmente ao primeiro item, também foi aprovado por unanimidade. Em seguida, para atendimento do item três, o presidente da Assembléia pediu que procedesse a leitura do requerimento de inscrição da chapa "Voluntários de Cristo JP", única inscrita para concorrer ao pleito, com os nomes dos seus componentes e seus respectivos cargos, assim constituída: **PRESIDENTE: Marília Necy Evangelista da Silva**, RG nº 2.962.715 SSDS/PB e CPF nº 057.198.574-27, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Ana Maria Barbosa de Almeida, nº 1050, Ap. 202, Residencial Monte Cinco – Jardim Cidade Universitária – João Pessoa/PB; **VICE-PRESIDENTE: Jackson Evangelista Sousa da Silva**, RG nº 2.487.322 SSP/PB e CPF nº 046.200.144-00, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Ana Maria Barbosa de Almeida, nº 1050, Ap. 202, Residencial Monte Cinco – Jardim Cidade Universitária – João Pessoa/PB; **TESOUREIRA: Emanuelle Magalhães Barbosa de Albuquerque**, RG nº 3.671.175 SSP/PB e CPF nº 082.423.634-39, Residente e Domiciliada na Rua: Agricultora Maria Gomes Pereira, nº 112 – Valentina I João Pessoa-PB; **CONSELHO FISCAL (TITULARES): ALEXANDRO DA CRUZ SILVA, PAULO EVARISTO SANTOS DE SOUZA E JOAO PAULODA SILVA NETO**; **CONSELHO FISCAL (SUPLENTE): SERGIO CASTRO DA COSTA, WERBERTE MARQUES FERREIRA E JUNIERY DOS SANTOS BISPO**. Após a leitura dos nomes dos candidatos, o presidente da AGE, informou que a inscrição da chapa atendeu os requisitos exigidos pelo estatuto aprovado, estando plenamente apta para concorrer ao pleito eletivo, e em seguida colocou em votação, sendo a chapa com seus respectivos candidatos eleitos por unanimidade para o quadriênio 2018/2022, com o mandato tendo início no dia 13 de Julho de 2018. Em seguida, o presidente da AGE, atendendo à deliberação do Edital de convocação DEU POSSE aos eleitos. Concluída a votação e deliberação de todos os itens constantes do edital de Convocação, o presidente da AGE convidou o Senhora Marília Necy Evangelista da Silva, presidente (a) eleito e empossada, para falar em nome dos componentes da chapa eleita. Ao usar a palavra o presidente (a) eleito agradeceu a confiança depositada em seu nome, afirmando que dará sequência ao profícuo trabalho desenvolvido até então. Em seguida foi facultada a palavra e não havendo quem a quisesse usar o Senhora Presidente da AGE determinou que fosse lavrada a presente Ata, solicitando aos representantes presentes que aguardassem a elaboração desta. Terminada a confecção, foi lida, discutida e achada conforme, sendo aprovada à unanimidade e, consoante deliberação, vai digitada, tendo sido assinada por mim, pelo presidente da AGE, pelo presidente da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E BENEFICENTE VOLUNTÁRIOS DE CRISTO JP, ELEITO E EMPOSSADO e pelos demais presentes. Finalmente, o Senhor Presidente da AGE considerou encerrados os trabalhos.

João Pessoa, 12 de Julho de 2018.

Fabio Emerson Moreira da Silva
Fabio Emerson Moreira da Silva
Secretário "Ad Hoc" da AGE



Jackson Evangelista Sousa da Silva
Jackson Evangelista Sousa da Silva
Presidente da AGE

Marilyn Nery Evangelista da Silva
Marilyn Nery Evangelista da Silva
Presidente Eleito da Associação Esportiva e Beneficente Voluntários de Cristo JP.

Alexandro da Cruz Silva
Sr. Alexandro da Cruz Silva, portador de RG nº 3.339.489 SSP/PB (Fundador)

Paulo Evaristo Santos de Souza
Sr. Paulo Evaristo Santos de Souza, RG. nº 2.806.997 /SSP-PB (Fundador).

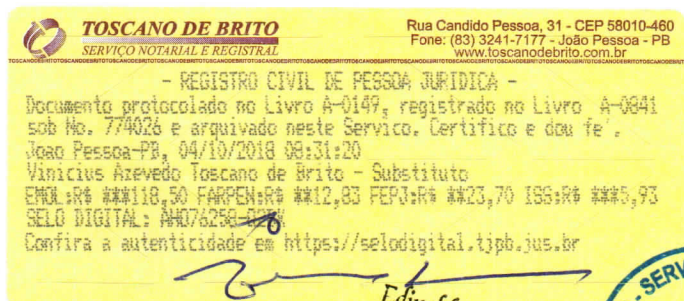
João Paulo da Silva Neto
Sr. João Paulo da Silva Neto, RG nº /SSP-PB (Fundador).

Sergio Castro da Costa
Sr. Sergio Castro da Costa, RG nº 1.979.104 /SSP-PB (Fundador)

Werber Marques Ferreira
Sr. Werberte Marques Ferreira, RG nº 2.690.430 /SSP-PB (Fundador)

Juniery dos Santos Bispo
Sr. Juniery dos Santos Bispo, RG nº 2.117.429/SSP-PB (Fundador)

Emanuelle Magalhães Barbosa de Albuquerque
Sr.^a Emanuelle Magalhães Barbosa de Albuquerque, RGnº 3.671.175 SSP/PB (Fundador)



Edinaldo Tibúrcio de Andrade
2º TABELÃO SUBSTITUTO

